



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1545/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 153.000,00** - (cento e cinquenta e três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receita		
04.129.0024.2.011	Manutenção Depto. De Administração de Receitas		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	153.000,00
Total			153.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da administração		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	100.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receita		
04.129.0024.1.010	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Fazenda		
4490510000	Obras e Instalações	01000	13.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.02	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2.012	Manutenção Depto. De Finanças e Contabilidade.		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
Total			153.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal